

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.^º 01 – O Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025 tem como finalidade, exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para formação da personalidade, desenvolver o intercâmbio entre as equipes, atletas, dirigentes e desportistas do município de Alegre/ES, além de contribuir para descoberta de novos valores no meio esportivo.

Art.^º 02 – O Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025 é promovido pela Prefeitura Municipal de Alegre, através da Secretaria Executiva de Esportes, com apoio do Comercial Atlético Clube, Sport Clube Rio Branco, 3º Batalhão da Polícia Militar e diversos seguimentos da sociedade em geral.

Art.^º 03 – Os participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025, serão condecorados das Leis Esportivas, das Regras e deste Regulamento e, assim, se submeterão sem reserva alguma a todas as consequências que deles possam emanar.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.^º 04 – A Comissão Organizadora, será o órgão máximo durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025 , sendo que as decisões tomadas pela mesma serão de caráter soberano e irrevogável.

Parágrafo Primeiro: Ainda como órgão regulador do presente certame, a **COMISSÃO DISCIPLINAR TEMPORÁRIA (CDT)**, será responsável pelo julgamento das infrações e demais ocorrências havidas durante a realização do campeonato, sendo que suas decisões deverão ser fidedignamente cumpridas, sob pena de eliminação da competição, sem prejuízo de eventuais sanções determinadas por seus integrantes.

Parágrafo Segundo: As decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pela Comissão Disciplinar produzirão efeitos imediatos.

Art.^º 05 – A Coordenação Geral e a condução dos jogos caberão a Comissão Organizadora.

Art.^º 06 – Para o bom andamento da competição, a Comissão Organizadora, irá adotar o Regulamento Geral, o Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva e quando necessário o Código Brasileiro da Justiça Desportiva para fins de julgamento e entendimento da competição.

Art.^º 07 – A Comissão Organizadora caberá controlar as inscrições das equipes e atletas dentro do prazo estipulado em Congresso Técnico, podendo a mesma solicitar de qualquer equipe ou atleta, em qualquer fase do campeonato, documentação pertinente à comprovação de sua regularidade, nos termos e normas previstas neste regulamento.

Art. 08 – Ficará a cargo da Comissão Organizadora o preenchimento e entrega das carteirinhas de seus atletas para que os mesmos possam ter condições de jogo.

Art. 09 – A Comissão Organizadora, não se responsabiliza pelo transporte de equipes participantes da competição.

Parágrafo Único: Responsabilizar-se-á apenas pelo transporte das equipes de arbitragem.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 10 – Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025 serão conduzidos por um quadro de arbitragem, composto por 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário. O tempo de jogo será cronometrado, seguindo-se 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 10 (dez) minutos. Atribuindo sempre, que necessário, os acréscimos devidos, às partidas com interrupções.

Art. 11 – A escala da arbitragem ficará condicionada, a Comissão Organizadora.

Art. 12 – As regras de arbitragem deverão seguir as orientações da FIFA. Salvo as adaptações deste regulamento.

Art. 13 – A equipe de arbitragem atuará em conjunto, para efetivação dos jogos .

Art. 14 – A súmula do jogo, relatada pela arbitragem será o documento único para ser analisado e julgado sempre que necessário.

Art. 15 – O árbitro da partida ficará com a responsabilidade de entregar a súmula à comissão organizadora do campeonato, após a realização de cada partida.

Parágrafo Único: As súmulas não poderão ser levadas para outro local. Senão entregue ao representante da Comissão Organizadora.

Art. 16 – Caso haja atraso dos árbitros, para a realização das partidas, que ultrapasse os 15 (quinze) minutos de tolerância, terão eles direito a mais 20 (vinte) minutos para inicio da partida. Totalizando um máximo de 35 (trinta e cinco) minutos, desde que haja motivo justificado.

Parágrafo Único: O presente artigo se destina somente a arbitragem.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art.º 17 – Serão obrigações dos participantes da competição, além de outros:

A equipe que jogar em casa (mando de campo) deverá:

- Campo marcado e em condições de jogo;
- Apresentar um campo alambrado em bom estado;
- Portões bem fechados;
- Redes junto às goleiras;

- Afixar bandeiras de canto;
- Vestiários para os visitantes e equipe de arbitragem;
- Entregar ao árbitro, uma bola em condição de jogo antes do inicio da partida;
- Providenciar os gandulas, no caso a equipe mandante será responsável pelo gandula (2);
- Receber a Polícia Militar quando a mesma se deslocar até a comunidade.

Parágrafo Primeiro: Os campos serão vistoriados pela comissão organizadora e comissão de arbitragem.

Parágrafo Segundo: A equipe que não se adequar ao disposto neste artigo, uma semana antes do início da 1ª (primeira) rodada, não poderá participar da competição. Ou deverá participar da competição com o mando de campo na sede do município, até que providências sejam tomadas, quanto ao seu estádio.

Parágrafo Terceiro: Nos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2025 fica proibido a soltura de fogos de estampido e ou rojões. A torcida e ou cidadão que descumprir tal determinação será punida de acordo com a legislação vigente.

Art. 18 – É expressamente obrigatório que as equipes visitantes, se apresentem com no mínimo uma bola em condições de jogo, para sua partida. Entregando-a, ao mesário, antes do apito inicial da partida.

Art. 19 – É de responsabilidade de cada equipe, solicitar atestado médico de seus atletas, constando estarem habilitados para a prática do esporte, eximindo-se assim de qualquer responsabilidade futura a Comissão Organizadora.

Art. 20 – Os atletas deverão se apresentar devidamente uniformizados (calção, camisa, meiões, chuteiras e caneleiras (de uso opcional).

CAPÍTULO V

DA COMPETIÇÃO

Art. 21 – O Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025 terá início no dia 06 de setembro de 2025 e final para a data de 08/11/2025, com os jogos começando às 15h.

Art. 22 – As partidas terão uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para seu inicio, cronometrados pelo árbitro principal da partida. Após esse período a equipe que não se apresentar em campo devidamente uniformizada e apta para o inicio da partida, será punida com o resultado de **WO**, salvo quando através de acordo e entendimento entre dirigentes, podendo ser feito de próprio punho, assinado pelos interessados, testemunhas e comissão de arbitragem.

Parágrafo Primeiro: Esta tolerância não deverá ser utilizada para aquecimento de jogadores, ficando a cargo do árbitro o inicio imediato da partida, conforme horário previsto na tabela.

Parágrafo Segundo: Os dirigentes que por ventura concordarem com realização da partida, perderão o direito de reclame da partida e dos pontos, mesmo sendo assinado um documento ou mesmo verbalmente.

Art. 23 – Toda equipe participante poderá inscrever **07 (sete)** atletas de fora do município independente de sua condição amador ou profissional, podendo assinar a súmula jogo, apenas **05 (cinco)** atletas.

Parágrafo Primeiro: Todo estudante de qualquer educandário situado no município de Alegre é considerado atleta residente em nosso município (comprovante de matrícula e ou grade curricular).

Parágrafo Segundo : Todo atleta que trabalhe em nosso município também é considerado de nosso município. Para efeito de comprovação neste item o atleta terá que comprovar o recolhimento do INSS junto a firma que o mesmo trabalhe 1 (um) ano, antes da competição.

Parágrafo Terceiro : Todo atleta que seja nascido ou registrado no município de Alegre será considerado atleta do município.

Parágrafo Quarto : Todo atleta que título de eleitor emitido pela 4^a zona eleitoral (Alegre-ES) até 31/12/2024 é considerado atleta do município de Alegre-ES.

Parágrafo Quinto : Serão adotados para comprovação de residência Conta de Água, Luz, Telefone, IPTU (com contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório um mês antes do início da competição) ou Contrato de Parceria com firma reconhecida em cartório um mês antes do início da competição.

Parágrafo Sexto : Obrigatoriamente os dirigentes e ou integrantes da comissão técnica, deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 24 - Todos os atletas deverão assinar a súmula do jogo, tanto os titulares como os reservas, juntamente com a comissão técnica.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão adentrar no campo de jogo (alambrado) na categoria Principal 18 atletas mais 01 dirigente, 01 técnico, 01 massagista e 01 médico credenciado.

Art. 25 – Nas partidas cada equipe poderá realizar 05 (cinco) substituições, mais o goleiro.

Art. 26 – A vitória valerá 03 (três) pontos, empate 01 (um) ponto, e a derrota 00 (zero) pontos.

Art. 27 – Para efeito de classificação, será observada a equipe que somar o maior número de pontos a favor. Caso duas equipes empatarem com o mesmo número de pontos, serão observados os seguintes critérios:

- 1- Maior número de vitórias na fase;
- 2- Melhor saldo de gols na fase;
- 3- Maior número de gols marcados na fase;
- 4- Menor Número de Gols sofridos;
- 5- Confronto direto;
- 6- Menos número de cartões vermelhos na fase;
- 7- Menor número de cartões amarelos até a fase;

8- Sorteio.

Art.^o 28 – No caso de três equipes ou mais, empatarem em número de pontos, serão observados os seguintes critérios pela ordem:

- 1- Maior número de vitórias na fase;
- 2- Melhor saldo de gols na fase;
- 3- Maior número de gols marcados na fase;
- 4- Menor número de gols sofridos;
- 5- Menor número de cartões vermelhos até a fase;
- 6- Menor número de cartões amarelos até a fase;
- 7- Sorteio.

CAPÍTULO VI DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 29 – Participarão deste campeonato as seguintes equipes, distribuídas em grupo único:

ANUTIBA
CAFÉ
CELINENSE
CLÉRIO MOULIM
CRUZEIRO DO SUL
GUARAREMA – VILA NOVA
RIVE A.C

CAPÍTULO VII DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art.^o 30 – As equipes jogarão entre si em turno único. Depois de classificadas faremos as semi-finais sendo: (1º contra 4º e 2º contra o 3º). Serão duas partidas e as equipes classificadas em 1º lugar e 2º lugar jogam com a vantagem de decidir em casa ou por saldo de gols. Por fim a final será decidida na cidade de Alegre-ES, em partida única, sem vantagem.

Art.^o 31 – As partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025 serão realizadas aos fins de semana de acordo com a confecção e divulgação da tabela de jogos, podendo acontecer aos sábados 15h e domingo às 15h (de acordo com a tabela) nos Campos: Rive A.C, Celinense F.Clube , Café, Comercial A.C. e Anutiba ou outro a ser utilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 32 – No caso de coincidência de resultados para ambas as equipes (final e semi-final), a partida deverá ser decidida em cobrança de 05 (cinco) penalidades. Persistindo o empate deverão ser cobradas quantas penalidades se fizerem necessárias para que se possa conhecer o Campeão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025.

Art. 33 – Terá o mando de campo toda a equipe que for relacionada no lado esquerdo da tabela de jogos.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A premiação será o valor de R\$ 8.000,00, 01 (um) troféu e 30 (trinta) medalhas para o 1º (primeiro) lugar; o valor de R\$ 4.000,00, 01 (um) troféu e 30 (trinta) medalhas para o 2º (segundo) lugar; 01 (um) troféu para a equipe mais disciplinada, 01 (um) troféu para o goleiro menos vazado, 01 (um) troféu para o atleta revelação e 01 (um) troféu para o artilheiro do Campeonato.

CAPÍTULO IX DA DISCIPLINA

Art. 34– As penalidades aplicadas serão em grau de:

- a) – Advertência;
- b) – Suspensão por partida;
- c) – Suspensão por prazo;
- d) – Perda de pontos;
- e) – Indenização;
- f) – Eliminação.

Parágrafo Primeiro: A suspensão por prazo, priva o punido de participar de toda e qualquer competição organizada e ou realizada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Segundo: A indenização será de referência a avarias, perdas e danos às instalações, participantes e acomodações.

Art. 35 – Caberá aos dirigentes e atletas, se informarem junto a Comissão Organizadora, quanto as situações, punições, advertências, e expulsões durante o campeonato. Sendo de responsabilidade exclusiva das equipes, a situação desses na competição.

Parágrafo Primeiro: A cada 03 (três) cartões amarelos recebidos pelo mesmo atleta, o mesmo cumprirá 01 jogo automático de suspensão e a cada cartão vermelho 01 jogo de suspensão, mais o julgamento da CDT, sendo vedado à prática de se zerar cartões em qualquer momento da competição.

Art. 36 – A equipe que não comparecer ao local de jogo para cumprimento da rodada, ou não tiver o mínimo de atletas exigidos para o início de uma partida será:

1 - Penalizada com o resultado de WO;

2 - Descontado no compito de sua pontuação 03 (três) pontos.

Parágrafo Primeiro: O WO representará 05 x 00, que poderão ser computados para contagem de saldo de gols, mas não serão atribuídos a nenhum atleta para efeitos de artilharia.

Parágrafo Segundo: Os atletas ou dirigentes que justificarem sua ausência no prazo improrrogável de 24 horas contadas da data do fato terão suas situações analisadas pela Comissão Disciplinar, podendo a punição acima ser suprimida ou mesmo abrandada.

Art. 37 – Sempre que necessário adotar a mudança do mando de campo como critério de punição, caberá a comissão disciplinar a indicação de outro campo e o período da punição.

Art. 38 – O cartão vermelho ou exclusão do banco de reserva fará com que o atleta, comissão técnica e ou dirigente cumpra 01(um) jogo automático de suspensão, e também seja julgado pela comissão disciplinar conforme relatório do árbitro.

Art. 39 – A equipe que por ventura abandonar a competição por qualquer motivo, estará automaticamente eliminada por 02 (dois) anos de qualquer evento promovido pela Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025, sendo punidos todos os atletas e dirigentes de igual forma.

Art. 40 – Considerar-se-á como abandono do campeonato, a equipe que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos seguidos sem proclames e/ou justificativas.

Art. 41 – No caso de abandono do campeonato, somente os pontos da equipe abandonante serão revertidos aos adversários sem computação de placar, para efeito de artilharia o placar será considerado válido.

Art. 42 – Sempre que uma partida tiver que ser interrompida pelo número insuficiente de atletas numa equipe e notando que a mesma equipe no caso de vencedora contribuiu para o desfecho irregular, esta será penalizada com a perca do resultado, atribuindo-se um placar de 03 x 00 e o desconto de 03 (três) pontos em sua classificação.

§ ÚNICO: No caso da equipe ser a perdedora do jogo, o placar será mantido, porém punida com a perca de 03 (três) pontos em sua classificação.

Art. 43 – Todas as partidas que forem suspensas antes dos 15 (quinze) minutos do segundo tempo, por qualquer motivo pelo árbitro da partida, poderá ser jogada novamente ficando o julgamento por conta da Comissão Disciplinar, para fins de consideração ou não, de resultado. Devendo então ser reiniciada com os mesmos atletas que assinaram a súmula de jogo, ou poderão ser substituídos por atletas que tenham condições de jogo no dia da partida, observando-se o limite de substituições previstas neste regulamento.

Art. 44 – Toda partida suspensa após os 15 (quinze) minutos do segundo tempo pela arbitragem, caberá julgamento da Comissão Disciplinar, no que diz respeito à sua continuidade e permanência ou não do placar.

Art. 45 – A equipe que começar uma partida com número inferior a 11 (onze) atletas, só poderá completar a equipe com assinaturas dos atletas que chegarem até o término do

primeiro tempo de jogo, completando apenas os 11 (onze) atletas. Não tendo direito a reservas.

Art. 46 – Nenhum atleta poderá assinar a súmula após o início de uma partida, EXCETO quando observado no artigo anterior.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47 – Fica estabelecido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de uma partida, para que se possa impetrar recurso, petições e solicitações desde que estejam datilografados ou digitados e seguidos de assinaturas.

Parágrafo Primeiro: Obrigatoriamente, assuntos relacionados à Competição e entrega de Recursos, informações ou outros que se julgar necessário, só poderão ser tratados com a Comissão Organizadora, que funcionará na Sede da Secretaria Executiva de Esportes localizada na Avenida Dr. Olivio Correa Pedrosa, no horário compreendido das 8h às 11h e de 13h às 17h (segunda à quinta) e na sexta de 8h às 11h e de 13 às 16h.

Parágrafo Segundo: A análise dos recursos caberá a avaliação e interpretação da Comissão Disciplinar.

Parágrafo Terceiro: No decorrer da competição, caso fique comprovado o uso de má fé de qualquer dirigente de equipe, ou atleta a respeito do bom andamento da competição, estarão sujeitos às punições e sanções disciplinares previstas neste regulamento e quando necessário, levado a julgamento da Comissão Disciplinar podendo ser recorrido ao CBJD.

Art. 48 – Cada equipe deverá consultar com antecedência de seus jogos as cores do uniforme da equipe adversária, evitando assim que ambas utilizem de uniformes de cores idênticas.

Parágrafo Único: Caso haja a coincidência de cores, dificultando o trabalho da equipe de arbitragem a equipe mandante do jogo, ficará na obrigação de trocar o seu uniforme, podendo ser punida com a perca dos pontos da partida no não cumprimento do disposto, ficando ainda proibido a recorrer ou apresentar recursos à Comissão Disciplinar.

Art. 49 – Toda comunicação entre equipes participantes e comissão organizadora deverá ser feita através de ofício assinado pelo representante legal da equipe. Caso contrário a comissão organizadora não aceitará discutir o assunto, pois não terá base fundamentada para possível resolução de problemas e/ou sugestões.

Parágrafo Único: Todo acordo entre dirigentes de equipes, relacionados a jogos, deverão ser datilografados, digitados ou de próprio punho desde que sob letra legível, apresentando assinaturas dos interessados, mais 02 (duas) testemunhas e em três vias, sendo a original entregue à Comissão Organizadora, para que seja avaliado e posteriormente dado como deferido ou indeferido, inclusive no que se refere à liberação de atletas.

Art. 50 – Todos os atletas, dirigentes e equipes que venham a participar do campeonato, deverão ser conheedores do Regulamento Geral, submetendo-se assim as disposições e consequências que advirem durante a competição.

Art. 51 – A Comissão Organizadora da Competição não se responsabilizará por qualquer lesão ou incidente de atletas antes, durante ou depois da competição.

CAPÍTULO XI **DO PERÍODO DE COMPETIÇÃO E INSCRIÇÃO**

Art. 52 – Os jogos serão realizados entre os meses de Setembro a Novembro de 2025, ou conforme tabela cuja elaboração é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 53 – Toda equipe deverá obedecer a um nº. máximo de 25 (vinte e cinco) e no mínimo de 20 (vinte). As inscrições só poderão ser feitas até a terceira rodada da competição. As equipes que forem inscrever jogadores deverão respeitar o prazo de 24h antes de sua partida para que possa inscrever os mesmos.

Art. 54 – Os atletas só poderão participar da partida, mediante a apresentação da Carteira de documento de identificação do atleta (Documento Oficial com Foto).

Art. 55 – Não serão aceitas justificativas para não apresentação da Carteira de Identificação, no momento de preenchimento da súmula.

Parágrafo Único: O atleta e/ou dirigente que não apresentar a Carteira de Identificação, no ato do preenchimento da súmula, não poderá permanecer no interior do campo de jogo, nem tampouco no banco de reservas.

Art. 56 – O atleta que tiver duas ou mais inscrições, ou seja, assinar para 02 (duas) ou mais equipes estará automaticamente eliminado e impossibilitado de disputar a competição, salvo quando uma equipe libere o mesmo para que possa atuar em outro equipe.

Art. 57 - Toda equipe que inscrever atleta menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar uma autorização assinada pelo responsável (Pais) do menor.

Parágrafo Único: Para participar da competição o atleta deverá ter idade mínima de 16 anos completos até o início da competição.

Art. 58 – Todo atleta, assim como o responsável por atletas menores de 18 (dezoito) deverão assinar uma declaração isentando de responsabilidades a Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

Art. 59 – A equipe que incluir em suas partidas atletas irregulares ou não inscritos, será punida conforme julgamento da Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO XII **DA COMISSÃO DISCIPLINAR TEMPORÁRIA**

Art. 60 – A comissão disciplinar será composta por membros escolhidos pela organização, que terão a incumbência de receber todas as justificativas, petições e solicitações enviadas por equipes, atletas, técnicos, auxiliar técnico e equipe de arbitragem.

Parágrafo Primeiro: Sempre que se fizer necessária à reunião da Comissão Disciplinar, esta deverá estar composta por um mínimo de 03 (três) integrantes para que possam sempre em número ímpar de presentes, processar e julgar todos os atos de indisciplina e atitudes anti-desportivas apresentadas como casos omissos ao regulamento geral da competição.

Art. 61 - A comissão disciplinar decidirá por todos os casos omissos a este regulamento geral, procurando sempre respeitar as leis e o regulamento que regem o futebol brasileiro, ou seja, o Código Brasileiro de Justiça Disciplinar Desportiva (CBJDD).

Art. 62 – Os membros desta comissão não estarão na obrigação de assistir a nenhuma partida do campeonato, procurando agir de forma honesta e imparcial mediante os fatos relatados nas súmulas e resolvidos dentro da Legislação Pátria, sempre invocando o **ESPÍRITO ESPORTIVO E NORMAS DA ÉTICA ESPORTIVA**.

Art. 63 – A Comissão Disciplinar poderá atuar diretamente na punição, suspensão e veto dos integrantes da equipe de arbitragem da competição, desde que observados atos que reprovem a postura e a parcialidade nas partidas da competição.

Art. 64 – As decisões tomadas pela **COMISSÃO DISCIPLINAR TEMPORÁRIA** serão de conhecimento dos participantes, através de ofícios e/ou comunicados entregues aos representantes das equipes.

Art. 65 – Das decisões emanadas pela **CDT** não caberá recurso, sendo irrecorrível.

CAPÍTULO XIII DA ARBITRAGEM

Art. 66 – Os árbitros e assistentes serão indicados pela Comissão Organizadora e ou Secretaria Executiva de Esporte.

Art. 67 – O árbitro é a única autoridade para decidir, no campo, acerca de transferência bem como a interrupção ou suspensão de uma partida.

Art. 68 – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrer um dos seguintes motivos, que impeçam a realização ou continuação:

- a) Falta de garantia de segurança;
- b) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio.

Parágrafo Único: Nos casos previstos deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem, após 00:30 (trinta minutos) os motivos que deram causa a interrupção.

Art. 69 – Na falta de policiamento, caberá ao árbitro da partida solicitar uma declaração de responsabilidade aos responsáveis pelas equipes, que poderá ser feita no verso da súmula,

contendo assinatura destes, seguida de 03 (três) testemunhas, assumindo total responsabilidade por tudo que ocorrer durante a realização da partida, referente à sua equipe.

Parágrafo Único: Tal documento poderá servir como prova em juízo da Delegacia de Polícia e/ou qualquer outro local de julgamento.

Art. 70 – Em caso de cancelamento de uma partida ou rodada, as novas datas e locais de realização, será determinado pela Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025.

Art. 71 – Ao árbitro da partida caberá, através do seu relatório, informar qual das equipes deu causa à suspensão, cabendo julgamento da Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 – Nenhuma equipe poderá solicitar mudança de data de sua partida. EXCETO em casos de falecimentos de alguém ligado diretamente à equipe, atletas ou comissão técnica. Ou em casos de partidas e/ou competições agendadas em período antecedente ao inicio do Campeonato.

Art. 73 – No caso de mudança de dia, horário e local dos jogos só poderá ser efetuada e/ou transferida pela Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025, desde que notada e comprovada a impossibilidade da realização.

Art. 74 – Fica determinado que a Sede da Secretaria Executiva de Esportes localizada na Avenida Dr. Olivio Correa Pedrosa – Centro , no horário compreendido das 8h às 11h e de 13h às 17h (segunda à quinta) e na sexta de 8h às 11h e de 13 às 16h., será o local para entrega de inscrições, recursos, solicitações, correspondências e tratar de assuntos referentes ao do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025.

Art. 75 – O presente regulamento foi devidamente apresentado aos dirigentes das equipes participantes em Congresso Técnico realizado no dia 06 de Agosto de 2025, na Sede do Comercial Atlético Clube na cidade de Alegre-ES, no horário de 19h. E para maior clareza, seguem anexas, assinaturas de aprovação por aqueles que participarão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025.

EQUIPE	ASSINATURA
ANUTIBA	
CAFÉ	



PREFEITURA DE
ALEGRE
www.alegre.es.gov.br



CELINENSE	
CLÉRIO MOULIM	
CRUZEIRO DO SUL	
GUARAREMA- VILA NOVA	
RIVE	